Dossiê da emenda Pix 202539360005

Plano de ação 09032025-077068 - gerado em 24/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 85%; contratos somam 84% do repassado). O ente declarou no relatório de gestão 0% do repassado como executado.

Dados da emenda

Parlamentar	Célio Studart
Beneficiário	MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU (CE)
Município / IBGE	São Luís do Curu / 2312601
População (IBGE)	10818
Valor previsto	R$ 495.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 495.000,00
Valor repassado	R$ 495.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE 6.045 M2 EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202539360005 de Célio Studart

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 495.000,00: 2025OB001197

2026-06-11 Licitação / contratação - R$ 417.936,87: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.
https://pncp.gov.br/app/editais/07623051000119/2026/81

2026-06-29 Contrato - R$ 417.936,87: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07623051000119/2026/113

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-06-30 - R$ 417.936,87 - confiança 85% (conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.

Fornecedor: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA (07838885000141)

Análise: O objeto do contrato (pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de São Luís do Curu-CE) é compatível com o objeto declarado da emenda (pavimentação em pedra tosca de 6.045 m2 em diversas ruas da zona urbana de São Luís do Curu/CE). O valor do documento (R$ 417.936,87) é inferior ao valor repassado (R$ 495.000,00), diferença que não é, por si só, evidência de irregularidade e pode decorrer de fatores como economia na licitação ou execução parcial; a área de 6.045 m2 não consta do documento para confronto. Não há evidência encontrada nas fontes consultadas de descompasso de objeto; a verificação de valor e metas depende de análise adicional.
https://pncp.gov.br/app/contratos/07623051000119/2026/113

[pncp_contratacao] 2026-06-11 - R$ 417.936,87 - confiança 72% (conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.

Análise: O objeto do documento (pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de São Luís do Curu-CE) é compatível com o objeto declarado da emenda (pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da zona urbana do mesmo município). O documento é uma licitação (concorrência eletrônica), não um contrato ou extrato, e não identifica fornecedor. O valor do documento (R$ 417.936,87) difere do valor repassado (R$ 495.000,00); a diferença não é suficiente para concluir a correspondência e não constitui, por si só, indício de irregularidade. Não há metragem (6.045 m2) no documento para conferência. Sem evidência adicional nas fontes consultadas, recomenda-se verificar o contrato e o extrato correspondentes.
https://pncp.gov.br/app/editais/07623051000119/2026/81

[pncp_contrato] 2026-06-22 - R$ 129.889,61 - confiança 45% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

Fornecedor: MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (10923326000144)

Análise: O documento e o objeto da emenda referem-se ao mesmo município e a serviços em pedra tosca em diversas ruas, mas o objeto declarado é construção de pavimentação de 6.045 m² e o documento trata de recomposição em pedra tosca, sem metragem informada. O valor do contrato (R$ 129.889,61) é bem inferior ao valor repassado (R$ 495.000,00) e não há no documento elementos que permitam vincular o contrato ao recurso da emenda. Indício de divergência de objeto e valor; sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar correspondência. Confiança abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/07623051000119/2026/104

[pncp_contratacao] 2026-06-19 - R$ 129.889,61 - confiança 45% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

Análise: O documento trata de recomposição em pedra tosca em diversas ruas do município, o que guarda semelhança parcial com o objeto da emenda (pavimentação em pedra tosca de 6.045 m² em diversas ruas da zona urbana). Porém, o texto não informa metragem, a natureza exata do serviço (recomposição versus construção de pavimentação) nem vincula o contrato à emenda, e o valor do documento (R$ 129.889,61) é bem inferior ao valor repassado (R$ 495.000,00), o que pode indicar contratação parcial ou outro escopo. Há apenas um indício de correspondência, sem evidência suficiente nas fontes consultadas. Com confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser considerado como evidência.

https://pncp.gov.br/app/editais/07623051000119/2026/85

[pncp_contratacao] 2026-03-13 - R$ 703.901,14 - confiança 35% (não conta como evidência; método: ia)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DE COLONOS NÚCLEO H, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.

Análise: O documento trata de pavimentação em pedra tosca, tema parecido ao objeto da emenda, mas indica localidade na zona rural (Colonos Núcleo H), enquanto a emenda descreve ruas da zona urbana de São Luís do Curu/CE. O valor do documento (R$ 703.901,14) difere do valor repassado pela emenda (R$ 495.000,00) e não há metragem (6.045 m2) no trecho recebido. Não há evidência suficiente nas fontes consultadas de que o documento se refira ao uso do recurso desta emenda; a baixa confiança indica que o documento não deve ser considerado como evidência. Não foi identificado irregularidade; apenas divergências de localização e valor que merecem verificação.

https://pncp.gov.br/app/editais/07623051000119/2026/32

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/77068/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/77068/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/77068/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202539360005

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.